

Edital PRIP nº 03/2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

EDITAL DE APOIO A PESQUISADORES INDÍGENAS

Sumário

- 1. Finalidade**
- 2. Recursos**
- 3. Inscrições**
- 4. Condições de participação**
- 5. Seleção**
- 6. Prestação de contas**
- 7. Estruturação dos projetos**
- 8. Responsabilidade institucional**
- 9. Cronograma**
- 10. Disposições Finais**
- 11. Execução dos Projetos e Uso dos Auxílios**
- 12. Conclusão e Relatório**
- 13. Cronograma**
- 14. Disposições Finais**

A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento torna público o presente Edital visando viabilizar apoio a projetos conduzidos por pessoas indígenas da comunidade USP (alunos de graduação, alunos de pós-graduação e docentes), que serão financiados com recursos orçamentários.

1. FINALIDADE

O Edital de Apoio a discentes e docentes indígenas objetiva oferecer condições propícias para que integrantes indígenas da comunidade USP realizem projetos de cultura e extensão universitária, ensino e pesquisa, em qualquer área do conhecimento.

2. RECURSOS

2.1. O valor total disponível é de R\$ 150.000,00.

2.2. Os recursos deverão ser destinados, exclusivamente, para o pagamento de despesas relacionadas com os projetos selecionados.

2.3. Os projetos apoiados serão: a. Projetos de extensão universitária, devidamente registrados no Sistema Apolo, que envolvam articulação ou capacitação de comunidades indígenas; b. projetos de articulação em rede, capacitação, treinamento; c. atividades em aldeias ou comunidades indígenas em contexto urbano; d. realização de oficinas, encontros, congressos e seminários; e. atividades de ensino com desenvolvimento de conteúdo, disciplinas e práticas didáticas; f. projetos de pesquisa de Iniciação Científica com ou sem bolsa, devidamente registrados no Sistema Júpiter; g. projetos de pesquisa de mestrado ou doutorado; h. projetos de pesquisa docente; i. projetos de pesquisa em fase de elaboração;

2.4. O limite máximo de apoio para cada projeto é de R\$ 15.000,00.

2.5. O recurso poderá ser utilizado para os seguintes tipos de despesas: a) Passagens e pagamento de diárias ao(s) pesquisador(es). b) Serviços de terceiros, desde que justificados e permitidos pela normatização vigente. c) aquisição de equipamentos fundamentais para pesquisa. d) Outras despesas, desde que justificadas e permitidas pela normatização vigente, poderão ser aprovadas desde que constem na proposta apresentada.

2.6. Os recursos não poderão ser utilizados para: complementação de bolsas ou salários.

2.7. O Termo de Outorga e as solicitações de compras e demais despesas deverão ser encaminhadas à Assistência Financeira da Unidade.

2.8. Os recursos deverão ser utilizados até 30/10/2024.

2.9. O apoio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento deve ser mencionado no material de divulgação e de apoio aos projetos.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O proponente deve ser aluno(a) de graduação da USP, aluno(a) de pós-graduação da USP ou docente da USP, qualificado como pessoa indígena.

3.2. A qualificação do proponente como pessoa indígena deverá seguir a definição deliberada pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento em sua 09ª Sessão, de 04 de maio de 2023, acompanhada de documentação comprobatória (anexo 1).

3.3. As Comissões de Inclusão e Pertencimento das Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus e Institutos Especializados serão responsáveis pela constituição de comissão de verificação da qualificação de pessoa indígena do proponente, devendo anexar ao projeto um ofício de verificação (anexo 2).

3.4. Candidatos(as) não aprovados(as) na comissão de verificação poderão interpor recurso junto à PRIP, enviando a documentação pertinente no e-mail dh.prip@usp.br. A PRIP constituirá comissão recursal e verificará os casos em recurso.

3.5. As Comissões de Inclusão e Pertencimento, ou órgãos equivalentes, das Unidades, Museus e Institutos Especializados, receberão as propostas e selecionarão até 2 (duas) propostas por unidade.

3.6. O presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento deverá encaminhar as propostas selecionadas para o e-mail dh.prip@usp.br, com o título “**Edital Apoio Pesquisadores Indígenas**”, com o preenchimento do formulário de Proposta para Edital de Apoio a Pesquisadores Indígenas (anexo 3).

3.7. Somente serão consideradas as propostas cujo formulário tenha sido preenchido por completo e com todas as informações solicitadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Docentes indígenas podem inscrever projetos sob sua responsabilidade. Neste caso o docente é *proponente* e também *responsável institucional* pela proposta.

4.2. Discentes de graduação ou pós-graduação podem inscrever projetos sob supervisão de um docente. Neste caso o discente inscreve-se como *proponente* e o docente como *responsável institucional*. A coordenação do projeto é do discente de forma autônoma. O docente é o responsável pelo processo do ponto de vista administrativo.

4.3. Presidentes ou integrantes de CIPs podem ser proponentes ou responsáveis institucionais por projeto. Neste caso, não podem participar das comissões de avaliação ou verificação.

5. SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em duas etapas: 1. pela CIP da unidade, que selecionará até duas propostas; 2. pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, que definirá os projetos a serem contemplados com recursos dentre os selecionados pelas unidades. Serão utilizados, dentre outros critérios que as comissões avaliarem pertinentes, os seguintes critérios de avaliação: a) Impacto da realização do projeto para a comunidade e para as Unidades envolvidas. b) Exequibilidade da proposta.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A documentação relativa à prestação de contas deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento em até 60 dias após a data prevista para a finalização do projeto, por via processual, pela Comissão de Inclusão e Pertencimento ou órgão equivalente da Unidade do docente responsável institucional pelo projeto. A documentação deverá incluir relatórios acadêmico e financeiro, assim como comprovantes de realização das despesas, como notas fiscais, recibos, cartões de embarque ou comprovante de compra de passagens, entre outros.

6.2. O saldo remanescente do recurso concedido deverá ser devolvido à Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento até a fase de prestação de contas.

6.3. Se a verba financeira concedida não for utilizada até a data informada na proposta, deverá ser devolvida à PRIP e não serão aceitos pedidos de prorrogação.

6.4. Se houver despesas com itens não autorizados quando da concessão do recurso, o valor equivalente também deverá ser devolvido à PRIP.

6.5. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, estarão inelegíveis aos demais editais publicados pela PRIP em 2025 e 2026.

7. ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS

Para concorrer, os proponentes deverão encaminhar para a Comissão de Inclusão e Pertencimento da unidade um projeto que observe o item 1 e seus subitens deste Edital e contenha obrigatoriamente:

7.1. Título do projeto, unidade de origem, proponente docente; ou proponente discente de graduação ou pós-graduação e respectivo responsável institucional docente; resumo com até 500 palavras.

7.2. Categoria do projeto (pesquisa, ensino ou extensão, incidência na sociedade)

7.3. Resumo curricular do proponente do projeto.

7.4. Descrição do projeto, em até 10 páginas.

7.5. Descrição da equipe que viabilizará o projeto.

7.6. Resultados esperados, impacto e legados da atividade.

7.7. Unidades que não possuem Comissão de Inclusão e Pertencimento constituídas podem participar deste edital, coordenados pelo representante da unidade no Conselho de Inclusão e Pertencimento.

7.8. Orçamento detalhado do projeto.

7.9. Outras informações que a critério dos proponentes sejam úteis para a avaliação do projeto.

7.10. Documentação de comprovação de pertencimento a grupo indígena, conforme deliberação do Conselho de Inclusão e Pertencimento (anexo 1).

Em caso de projeto proposto por discente de graduação ou pós-graduação, o projeto deverá ser acompanhado de ofício assinado pelo docente responsável institucional.

Todo o material deverá ser consolidado em pdf, com tamanho máximo de 5Mb.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Cada projeto deve ter um responsável pela execução do projeto, aqui denominado de *proponente*.

8.2. Poderão ser proponentes de projetos: docentes e alunos regularmente inscritos em cursos de graduação e pós-graduação da USP.

8.3. Em caso de projeto proposto por discente de graduação ou pós-graduação, o projeto deverá ser acompanhado de ofício assinado por um docente que será o *responsável institucional*, se responsabilizando pelo projeto perante a administração da unidade. Este deverá ser docente ativo da USP ou docente aposentado com contrato vigente de Professor sênior.

8.4. Vedada a participação de docentes aposentados sem vínculo de Professor Sênior como supervisores.

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição deverá ser analisada em seu aspecto formal e avaliada pela Comissão de Inclusão e Pertencimento da unidade. A CIP deverá selecionar até, no máximo, 2 projetos por unidade. Apenas os projetos enviados pela CIP serão analisados pela PRIP. Se a CIP não se manifestar, ou seja, não analisar e selecionar os projetos, eles não serão analisados pela PRIP.

9.2. Os projetos deverão ser enviados pelo presidente da CIP por e-mail enviado a dh.prip@usp.br, entre os dias 17/11/2023 e 08/01/2024.

9.3. A documentação deverá ser entregue em um pdf único por projeto, com até 5Mb, contendo, na seguinte ordem: Formulário de Proposta para Edital de Apoio a Pesquisadores Indígenas (anexo 3); projeto em até 10 páginas;

9.4. Serão considerados apenas projetos com ações previstas entre 10/04/2024 e 30/10/2024.

10. SELEÇÃO DOS PROJETOS, DIVULGAÇÃO E RECURSOS

10.1. A Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento definirá uma Comissão de Seleção e Avaliação que escolherá os projetos recebidos pelas CIPs para recebimento dos recursos financeiros.

10.2. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta de: 2 membros do CoIP indicados em reunião do Conselho; 1 membro especialista indicado pela PRIP; 1 membro indígena indicado pela PRIP, 1 membro representante da PRIP indicado pela Pró-Reitora, que presidirá a Comissão.

10.3. É expressamente vedada a participação dos membros da referida Comissão em qualquer um dos projetos participantes deste edital.

10.4. A Comissão de Seleção e de Avaliação deverá desclassificar projetos que descumpram os requisitos do presente Edital.

10.5. A seleção dos projetos ocorrerá conforme os requisitos estabelecidos neste edital. A comissão avaliará e selecionará aqueles que considerar factíveis com os recursos disponíveis e que produzirão mais impactos e legados na comunidade externa à USP, assim como impactos e legado junto à comunidade USP.

10.6. A lista dos projetos selecionados será divulgada no dia 22/03/2024 no site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

10.7. Os proponentes poderão interpor pedido de reconsideração contra a decisão da Comissão de Seleção e Avaliação, perante a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, para o e-mail dh.prip@usp.br, de 23/ 03/ 2024 a 26/ 03/ 2024.

10.8. Uma Comissão Recursal indicada pela PRIP analisará os pedidos de reconsideração interpostos pelos coordenadores e publicará a decisão de seleção final no dia 01 de abril de 2024 por meio do site da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

11. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E USO DOS AUXÍLIOS

11.1. Os recursos financeiros conferidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento poderão ser empregados pelo período máximo de 8 (oito) meses, conforme cronograma apresentado com o projeto e os limites temporais estabelecidos neste Edital.

11.2. Os recursos financeiros serão transferidos à Unidade conforme vinculação do supervisor do projeto mediante o envio para o e-mail dh.prip@usp.br de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada, no período de 08 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024.

11.3. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para contratação de serviços de terceiros; pessoa jurídica, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e outras aquisições necessárias para a execução do projeto, seguindo as normas de licitações e contratações públicas.

11.4. Não serão financiáveis os seguintes itens: cursos de extensão universitária; brindes (exemplo: canecas, camisetas, bolsas, etc); pró-labore; coquetel; coffee break despesas com alimentação e produtos alimentícios; serviços de terceiros; pessoas físicas.

11.5. Os recursos financeiros serão empregados estritamente para as finalidades do projeto e para os itens previstos em seu orçamento, obedecendo-se a legislação financeira vigente, as normas internas da USP e este Edital.

11.6. Será de responsabilidade disciplinar e civil do responsável institucional qualquer eventual desvio ou uso inadequado dos recursos financeiros transferidos pela PRIP.

11.7. Caso o responsável institucional identifique alguma irregularidade na condução do projeto, deverá informar imediatamente a PRIP, no e-mail dh.prip@usp.br.

11.8. Será de responsabilidade da Assistência Financeira da Unidade proponente qualquer falha na verificação da conformidade dos itens de despesa previstos no projeto com as limitações do item 6.4 deste Edital.

11.9. Caso o projeto utilize materiais de divulgação físicos ou digitais, o mesmo deverá conter o logo da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, disponível no link: www.prip.usp.br/logo, acompanhado da indicação: “Apoio”. O material de comunicação deverá ser enviado previamente para o e-mail dh.prip@usp.br para eventuais adequações e para divulgação nos canais da PRIP.

12. CONCLUSÃO E RELATÓRIO

12.1. Os coordenadores deverão enviar os relatórios acadêmicos e de prestação de contas, avaliados pelo supervisor, para o e-mail dh.prip@usp.br em até 15 (quinze) dias após o término da execução do projeto.

12.2. O relatório técnico-acadêmico final deverá narrar o desenvolvimento do projeto, enumerar e explicar os resultados obtidos, impacto e legado do projeto, levando em conta os indicadores de resultados indicados pelo próprio projeto.

12.3. A prestação de contas deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão do projeto inicial.

12.4. O relatório técnico-acadêmico e a prestação de contas serão examinados e aprovados pela PRIP.

12.5. Os proponentes que não enviarem relatório acadêmico e/ou prestação de contas, ou tiverem um ou ambos os relatórios considerados insatisfatórios pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, estarão inelegíveis aos demais editais publicados pela PRIP em 2025 e 2026.

13. CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Publicação do edital	28/10/2023	PRIP
Período de inscrição dos projetos	17/11/2023 a 8/1/2024	Proponente
Análise e seleção de 2 projetos inscritos por unidade, comissão de verificação	11/01/2024 a 23/02/2024	Comissão de Inclusão e Pertencimento da unidade
Prazo para interposição de recursos sobre a verificação	26/2/2024 a 28/2/2024	Proponente
Resultado dos recursos	04/03/2024	PRIP
Seleção dos projetos	06/03/2024 a 20/03/2024	PRIP
Divulgação de lista dos projetos selecionados	22/03/2024	PRIP
Pedidos de Reconsideração	23/03/2024 a 26/03/2024	Proponente
Divulgação de lista de seleção final dos projetos	01/04/ 2024	PRIP
Envio ao e-mail dh.prip@usp.br do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro à Proposta Contemplada	02/04/2024 a 05/04/2024	Proponente
Transferência do auxílio financeiro à unidade	8/04/2024 a 10/04/2024	PRIP
Período de execução dos projetos	10/04/2024 a 30/10/2024	Proponente
Prazo de entrega do relatório final e de prestação de contas	15/11/2024	Proponente

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento com apoio da Comissão de Seleção e de Avaliação.

ANEXO 1

O Conselho de Inclusão e Pertencimento aprovou na 9ª Sessão Ordinária de 04 de maio de 2023 os seguintes critérios para a comprovação da autodeclaração de pertencimento ao povo indígena:

I. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou na ausência deste, o RANI de um de seus genitores;

ou

II. Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 membros notáveis da comunidade (líderanças, professores, dentre outros);

ou

III. Memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a grupo indígena;

Aprovou também a possibilidade de o candidato entregar declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

ANEXO 2

Parecer de Verificação

Em xx/xx/202x a Comissão de Verificação da [unidade/órgão/museu] da USP, em reunião realizada em XXX, deliberou pela qualificação do Sr.(a) [nome] [número usp] como pessoa indígena, de acordo com um ou mais do(s) seguinte(s) critério(s), conforme resolução do Conselho de Inclusão e Pertencimento de 04/05/2023.

(a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI; ou na ausência deste, o RANI de um de seus genitores;

(b) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros);

(c) Memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a grupo indígena.

(d) Declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

Comentários:

São Paulo, XX de XX de 2023.

Integrantes da comissão de verificação:

Nome Legível	Assinatura

ANEXO 3

Formulário de Proposta para Edital de Apoio a Pesquisadores Indígenas

Unidade: _____

Nome do Proponente: _____

Número USP do Proponente: _____

Nome do docente responsável (em caso de proponente ser discente de graduação ou pós-graduação): _____

Número USP do docente responsável: _____

Título do projeto: _____

O proponente é:

() Docente () Discente de Graduação () Discente de Pós-Graduação

Assinatura do presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento:

Data da Aprovação pela Comissão e Pertencimento da Unidade: xx/xx/2023

Enviar este formulário preenchido até 08/01/2024 para dh.prip@usp.br, acompanhado do projeto e dos anexos 1 e 2 deste edital. Deve ser enviado um formulário por projeto indicado, até dois projetos por unidade.